



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.720, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.672, de 26 de junho de 2025 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 2.673, de 26 de junho de 2025, junto ao programa governamental 0114 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, a ação relativa a aquisição de veículos novos (Micro-ônibus, Vans, Ambulâncias, carros e outros), para atender o Departamento Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com recursos oriundos da operação de crédito celebrada com a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, autorizada pela Lei Municipal nº 2.664, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura da inclusão da ação no programa governamental do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício com o repasse dos recursos pela DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2026 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a aquisição de veículos novos (Micro-ônibus, Vans, Ambulâncias, carros e outros), para atender o Departamento Municipal de Saúde, com



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

recursos oriundos da operação de crédito celebrada com a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, autorizada pela Lei Municipal nº 2.664, de 13 de junho de 2025.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos da operação de crédito celebrada com a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, autorizada pela Lei Municipal nº 2.664, de 13 de junho de 2025, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de março de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete